



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

005
159/03
H

LEI N.º 1095, DE 18 DE MARÇO DE 2004.

(Institui o "Azul Marinho", peixe com banana verde, como prato típico do Município).

Autor: Ver. Valmir Gonçalves

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como prato típico do Município, o "Azul Marinho", peixe com banana verde.

Parágrafo Único - O Poder Executivo incluirá o "Azul Marinho" nas festividades oficiais do Município se necessária e conveniente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatatuba, 18 de março de 2.004.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERIDO
30/03/2004
Sonia



2017年12月31日